



PUBLICADO

Extrema, 08 / 12 / 2020

LEI Nº 4.294

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a receber doação condicionada, conceder isenção tributária e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação condicionada do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **VANDA SAES PERES**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 10.476.247 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 463.392.646-20, residente e domiciliada à Rua Avenida Antonio Candido do Nascimento, nº. 759, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000; **na forma dos memoriais descritivos, Laudos de Avaliação e levantamentos planimétricos, que passam a fazer parte integrante desta Lei:**

PARÁGRAFO ÚNICO - Área rural equivalente a 18.052,34 m² (dezoito mil e cinquenta e dois vírgula trinta e quatro metros quadrados), situada no Bairro da Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior, registrada sob MATRÍCULA Nº. 22.337, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4A localizado na divisa entre o, **Imóvel Remanescente 2, Passos & Souza Administração de Imóveis Ltda e área em descrição: deste segue confrontando com **Imóvel Remanescente 2** e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 264°26'27" e distância de 59,77m até o vértice 4B de coordenadas N: 7.473.989,5375 m e E: 364.160,2620 m; azimute 211°32'18" e distância de 425,38m até o vértice 4C de coordenadas N: 7.473.626,9934 m e E: 363.937,7613 m; deste passa a confrontar com **Vanda Saes Peres****



(Matrícula: 10.196), e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 275°31'37" e distância de 29,06m até o vértice 30 de coordenadas N: 7.473.629,7924 m e E: 363.908,8355 m; azimute 31°32'18" e distância de 33,66m até o vértice 30A de coordenadas N: 7.473.658,4793 m e E: 363.926,4414 m; azimute 295°01'44" e distância de 3,90m até o vértice 4W de coordenadas N: 7.473.660,1316 m e E: 363.922,9027 m; deste passa a confrontar com Imóvel Remanescente 1 e segue com azimute 31°32'15" e distância de 165,21m até o vértice 4I de coordenadas N: 7.473.800,9419 m e E: 364.009,3185 m; deste passa a confrontar com Área do Condomínio 2 (Matrícula Nº 22.335 - RI de Extrema/MG) e segue com seguintes azimutes e distâncias: azimute 31°32'18" e distância de 111,01m até o vértice 4H de coordenadas N: 7.473.895,5511 m e E: 364.067,3824 m; azimute 31°32'19" e distância de 18,73m até o vértice 4G de coordenadas N: 7.473.911,5109 m e E: 364.077,1774 m; deste passa a confrontar com Área do Condomínio 3 (Matrícula Nº 22.336 - RI de Extrema/MG) e segue com seguintes azimutes e distâncias: azimute 31°32'19" e distância de 97,41m até o vértice 4F de coordenadas N: 7.473.994,5340 m e E: 364.128,1307 m; azimute 31°32'10" e distância de 30,50m até o vértice 4E de coordenadas N: 7.474.020,5253 m e E: 364.144,0808 m; azimute 31°32'22" e distância de 71,04m até o vértice 4D de coordenadas N: 7.474.081,0728 m e E: 364.181,2416 m; deste passa a confrontar com a Rodovia Fernão Dias BR 381, e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 97°40'10" e distância de 1,53 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.474.080,8689m e E 364.182,7559m; azimute 99°49'02" e distância de 10,26 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.474.079,1195m e E 364.192,8656m; azimute 101°43'13" e distância de 19,52 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.474.075,1535m e E 364.211,9827m; deste passa a confrontar com Passos & Souza Administração de Imóveis Ltda, e segue com azimutes 174°26'27" e 80,20m até o vértice 4A, de coordenadas N 7.473.995,3277m e E 364.219,7521m; início da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 18.052,34m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

I - A área objeto de doação condicionada, descrita no **parágrafo único deste artigo**, encontra-se avaliada em **RS 3.780.701,56 (três milhões setecentos e oitenta mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**, ou seja, **RS 209,43/m²** (duzentos e nove



reais e quarenta e três centavos), conforme Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

II - Fica o Poder Executivo Municipal, em contrapartida à doação do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, e para cumprimento ao disposto no *caput* do art. 1º e no art. 2º desta Lei, **autorizado a assumir as seguintes obrigações:**

a – Isenção aos proprietários e seus sucessores dos pagamentos de Contribuição de Melhoria a serem lançados quando da finalização das obras nas áreas em questão;

b – Elaboração de memoriais descritivos e levantamentos planialtimétricos da área objeto da obra de infraestrutura da via pública;

c – Fornecimento do projeto em arquivo eletrônico e 01 (uma) cópia impressa da área a ser doada, com a devida demarcação da área remanescente;

d – Execução de obras de prolongamento da via pública, aplicação de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, obras de Drenagem, Galeria de Águas Pluviais e Construção de Guias/Meio Fio, Passeio/Calçamento e Extensão de Rede de Baixa Tensão exclusivamente para atendimento de Iluminação Pública;

e – Corte do talude com inclinação que não prejudique o calçamento e a via com escoamento de terra na via pública;

f – Autorização de abatimento das áreas a serem destinadas ao Município de Extrema, objeto de futuro Processo Administrativo de Loteamento ou Desmembramento, independentemente da época que ocorrer o parcelamento do solo;

g – Execução definitiva de nova cerca de divisa no entorno do terreno, com mourões de madeira e fios de arame farpado, com no mínimo 04 fios de arame;

h – O detalhamento do que será entregue na obra de infraestrutura (ex: ruas asfaltadas, iluminação, etc.), não recaindo quaisquer despesas sobre o proprietário.



i - Execução de taludes nas divisas, conforme normas de engenharia (caso seja necessário).

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, objeto da presente doação condicionada, destina-se à execução de obra viária consistente no **prolongamento da Avenida Higino Saes Peres**, no Bairro da Ponte Nova, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º - O proprietário deverá renunciar a qualquer direito de propriedade sobre a área descrita nos mapas e memoriais em anexo, seja na forma de indenização por expropriação indireta ou qualquer outro argumento.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme previsto na Ficha devidamente indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou da que lhe vier a suceder nos exercícios seguintes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -